

Aviso n.º 14781/2009

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do Anexo IV do Despacho Normativo n.º 47/97, de 30 de Junho de 1997, torna-se público o seguinte:

1 — Concluído o procedimento administrativo com vista à anulação do reconhecimento da CODIMACO — Certificação e Qualidade, L.^{da} como Organismo de Controlo e Certificação para o Modo de Produção Biológico, por incumprimento do disposto na alínea c) do n.º 5 do artigo 27.º do Regulamento (CE) n.º 834/2007, do Conselho, de 28 de Junho, e face aos factos apurados no decurso do processo, conclui-se que o pedido de acreditação foi apresentado, no IPAC, em data anterior à entrada em vigor do referido requisito comunitário, não se encontrando concluído por motivos não imputáveis ao organismo de controlo e certificação.

2 — Assim, ao abrigo do n.º 5 do Anexo IV do Despacho Normativo n.º 47/97, de 30 de Junho de 1997, entendeu-se manter o reconhecimento da CODIMACO — Certificação e Qualidade, L.^{da} como Organismo de Controlo e Certificação para o Modo de Produção Biológico, de forma condicionada e limitada, não podendo esse organismo efectuar contratos com novos operadores até à conclusão do processo de acreditação.

3 — A limitação referida no número anterior será retirada quando concluído o processo de acreditação e em caso de decisão favorável.

4 — A manutenção do referido reconhecimento obriga ao cumprimento das funções inerentes ao exercício da actividade para a qual se encontra reconhecido.

5 — O presente Aviso produz efeitos a partir da data de publicação.

21 de Julho de 2009. — A Directora, *Gabriela Ventura*.

202198279

Aviso n.º 14782/2009

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do Anexo IV do Despacho Normativo n.º 47/97, de 30 de Junho de 1997, torna-se público o seguinte:

1 — Concluído o procedimento administrativo com vista à anulação do reconhecimento de SGS Portugal, como Organismo de Controlo e Certificação para o Modo de Produção Biológico, por incumprimento do disposto na alínea c) do n.º 5 do artigo 27.º do Regulamento (CE) n.º 834/2007, do Conselho, de 28 de Junho, e face aos factos apurados no decurso do processo, foi possível concluir que à de entrada em vigor do referido requisito regulamentar, este organismo não se encontrava acreditado, nem tinha ainda apresentado o pedido de acreditação junto da entidade competente para o efeito.

2 — Assim, nos termos do n.º 9 do Anexo IV do Despacho Normativo n.º 47/97, de 30 de Junho, é anulado o reconhecimento de SGS Portugal, como Organismo de Controlo e Certificação para o Modo de Produção Biológico.

3 — É anulado o Aviso n.º 25116/2007, de 19 de Dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244.

3 — O presente Aviso produz efeitos a partir da data de publicação.

21 de Julho de 2009. — A Directora, *Gabriela Ventura*.

202198165

Aviso n.º 14783/2009

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do Anexo IV do Despacho Normativo n.º 47/97, de 30 de Junho de 1997, torna-se público o seguinte:

1 — Concluído o procedimento administrativo com vista à anulação do reconhecimento da Ecocert Portugal, Unipessoal, L.^{da}, como Organismo de Controlo e Certificação para o Modo de Produção Biológico, por incumprimento do disposto na alínea c) do n.º 5 do artigo 27.º do Regulamento (CE) n.º 834/2007, do Conselho, de 28 de Junho, e face aos factos apurados no decurso do processo, foi possível concluir que cumpre com o referido requisito regulamentar, no que concerne à acreditação para efeitos do cumprimento da NP EN 45011 para o Modo de Produção Biológico.

2 — Assim, cumprido o disposto no n.º 8 do Anexo IV do Despacho Normativo n.º 47/97, de 30 de Junho de 1997, decidiu-se pela manutenção do reconhecimento da Ecocert Portugal, Unipessoal, L.^{da}, como Organismo de Controlo e Certificação para o Modo de Produção Biológico.

3 — A manutenção do referido reconhecimento obriga ao cumprimento das funções inerentes ao exercício da actividade para a qual se encontra reconhecido.

21 de Julho de 2009. — A Directora, *Gabriela Ventura*.

202198116

Aviso n.º 14784/2009

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do Anexo IV do Despacho Normativo n.º 47/97, de 30 de Junho de 1997, torna-se público o seguinte:

1 — Concluído o procedimento administrativo com vista à anulação do reconhecimento da CERTIALENTEJO — Certificação de Produtos Agrícolas, Lda., actualmente designada CERTIS — Controlo e Certificação, Lda., como Organismo de Controlo e Certificação para o Modo de Produção Biológico, por incumprimento do disposto na alínea c) do n.º 5 do artigo 27.º do Regulamento (CE) n.º 834/2007, do Conselho, de 28 de Junho, e face aos factos apurados no decurso do processo, conclui-se que o pedido de acreditação foi apresentado, no IPAC, em data anterior à entrada em vigor do referido requisito comunitário, não se encontrando concluído por motivos não imputáveis ao organismo de controlo e certificação.

2 — Assim, ao abrigo do n.º 5 do Anexo IV do Despacho Normativo n.º 47/97, de 30 de Junho de 1997, entendeu-se manter o reconhecimento da CERTIALENTEJO — Certificação de Produtos Agrícolas, Lda., com a actual designação de CERTIS — Controlo e Certificação, Lda., como Organismo de Controlo e Certificação para o Modo de Produção Biológico, de forma condicionada e limitada, não podendo esse organismo efectuar contratos com novos operadores até à conclusão do processo de acreditação.

3 — A limitação referida no número anterior será retirada quando concluído o processo de acreditação e em caso de decisão favorável.

4 — A manutenção do referido reconhecimento obriga ao cumprimento das funções inerentes ao exercício da actividade para a qual se encontra reconhecido.

5 — O presente Aviso produz efeitos a partir da data de publicação.

21 de Julho de 2009. — A Directora, *Gabriela Ventura*.

202197971

Aviso n.º 14785/2009

A CODIMACO — Associação Interprofissional Gestora de Marcas Colectivas está reconhecida para controlo e certificação de Maçã de Alcobaca — IGP, Pêra Rocha do Oeste — DOP, produtos obtidos de acordo com a prática da protecção integrada e seus derivados e para o modo de produção biológico. No seguimento de uma Assembleia-geral da CODIMACO — Associação Interprofissional Gestora de Marcas Colectivas, realizada a 20/02/2008, foi deliberada a dissolução desta associação e a transferência de todas as obrigações e proveitos, para uma empresa constituída pelos técnicos da extinta associação, com o objectivo de cumprir com exigências tutelares. Neste sentido, foi constituída, em 15/04/2008, a CODIMACO — Certificação e Qualidade, L.^{da}, assumindo os símbolos e todas as actividades já desenvolvidas pela associação, bem como todos os contratos celebrados anteriormente.

De acordo com o disposto nos n.ºs 1, 2 e 3 do Anexo IV do Despacho Normativo n.º 47/97 de 30 de Junho e verificadas quer a conformidade da candidatura com o disposto do mesmo Despacho Normativo, quer a satisfação dos critérios gerais para organismos de certificação de produtos estipulados na NP EN 45 011, torno público o seguinte:

1 — Por despacho do Director do GPP em 28/07/2008, a CODIMACO — Certificação e Qualidade, L.^{da}, é reconhecida, como Organismo de Controlo e Certificação de Maçã de Alcobaca — IGP, Pêra Rocha do Oeste — DOP, produtos obtidos de acordo com a prática da protecção integrada e seus derivados e para o modo de produção biológico.

2 — A manutenção deste reconhecimento obriga a CODIMACO — Certificação e Qualidade, L.^{da}, a enviar ao GPP o relatório anual de actividades conforme dispõe o n.º 8 do anexo IV do Despacho Normativo n.º 47/97 de 30 de Junho.

3 — Este aviso anula o aviso n.º 2 507/2005 (2.ª série) de 11 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50 e o aviso n.º 15 722/2007 de 28 de Agosto de 2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 165.

21 de Julho de 2009. — A Directora, *Gabriela Ventura*.

202198002

Aviso n.º 14786/2009

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do Anexo IV do Despacho Normativo n.º 47/97, de 30 de Junho de 1997, torna-se público o seguinte:

1 — Concluído o procedimento administrativo com vista à anulação do reconhecimento da AGRICERT — Certificação de Produtos Alimentares, L.^{da} como Organismo de Controlo e Certificação para o Modo de Produção Biológico, por incumprimento do disposto na alínea c) do n.º 5 do artigo 27.º do Regulamento (CE) n.º 834/2007, do Conselho, de 28 de Junho, e face aos factos apurados no decurso do processo, conclui-se que o pedido de acreditação foi apresentado, no IPAC, em